Termo de Eliminação de Proponente nº 3 - FHEMIG/E17

Belo Horizonte, 13 de maio de 2026.

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE PROPONENTE

REFERÊNCIA: Processo de Seleção Pública – Edital Fhemig nº 01/2025

PROCESSO SEI nº: 2270.01.0003509/2026-36

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- **Proponente:** Instituto de Saúde HSVP
- **CNPJ:** 22.488.241/0001-64

2. DO OBJETO

Seleção Pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OSS, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO – HRJP, conforme previsto no Edital FHEMIG Nº 01/2025.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E EDITALÍCIA

Após análise da documentação apresentada para a 2ª fase,a Comissão Julgadoraconstatou que a proponente NÃO CONSEGUIU COMPROVAR todos os requisitos editalícios, conforme fundamentação abaixo:

- A proponente não comprovou corretamente o conteúdo declarado na 1ª fase em relação ao critério 3.12 do Anexo IV B, violando o item 4.2.1 do Edital.

Na 2ª fase, de caráter eliminatório, a proponente convocada possui o dever de apresentar a documentação comprobatória correspondente a todas as informações declaradas na etapa anterior. Enfatiza-se que a não comprovação de qualquer critério, seja ele classificatório ou eliminatório, declarado na 1ª fase, implica a desclassificação da proponente nesta etapa do processo seletivo, conforme item 4.2.1 do Edital.

Em relação ao critério 3.12 “Experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público” do Anexo IV B - Documentos da 2ª fase, foi verificado que na 1ª fase a experiência declarada pela proponente foi o Contrato de Prestação de Serviço 004/2020 – Termo Aditivo 17, que tem por objeto “a prestação complementar de serviços continuados de profissionais na área de atenção à saúde da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – HMJ” (SEI id 138169514, pág 5) do CNES 7354746. O critério 3.12 exige explicitamente que o instrumento jurídico apresentado na 2º fase contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar ao estabelecer como requisito a apresentação de extrato de instrumento jurídico cujo objeto contemple, simultaneamente, o "gerenciamento da Unidade Hospitalar" e a "execução de recursos financeiros" no patamar estabelecido, conforme imagem abaixo.

Outras Experiências			
3.12	**Experiência na execução de recursos financeiros, em Unidade Hospitalar, de montante compatível com o orçamento mensal do Instrumento Jurídico inicial de Gestão em parceria com o Poder Público**	**Extrato do instrumento jurídico cujo objeto contemple o gerenciamento da Unidade Hospitalar com valor médio planejado para a execução mensal de, no mínimo, R$ 7.007.357,39 (sete milhões, sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).**	O documento jurídico deverá ter expressamente PROPONENTE, matriz ou filial, como parte signatária experiência deverá ser em gestão hospitalar. A PROPONENTE deverá comprovar que formalizou instrumento jurídico com montante mensal de, mínimo, R$ 7.007.357,39 (sete milhões, sete mil, trezer e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). Não aceito o somatório de valores de mais de um instrume jurídico. Serão aceitos documentos de comprovação emitidos últimos 20 (vinte) anos, contados até a data de publica deste Edital. O extrato deve conter o objeto e o valor. Caso o extrato tenha explícitas essas informações, a PROPONENTE dev apresentar a cópia do Instrumento Jurídico inicial e Aditivos.

4. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA COMISSÃO JULGADORA

No decorrer dos trabalhos foram realizadas diligênciasdiretamente à proponentee solicitações às áreas técnicas da Fhemigobjetivandoinvestigar a verdade real,sejacom complementações necessárias de documentação oucom solicitações deesclarecimentospontuais, sempre com vistas aauxiliar a Comissão a firmar entendimento sobre análise dos documentos apresentados e garantir um julgamento mais coadunado ao melhor interesse público.

Assim, no dia 30 de abril de 2026, foi realizada consulta à Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias acerca do enquadramento técnico jurídico do critério 3.12 do ANEXO IV B, a qual teve como conclusão que *o Edital é claro ao vincular a pontuação à experiência na gestão global da unidade hospitalar e, no caso do item 3.12, à execução de recursos financeiros em patamares específicos (R$ 7.007.357,39), o que não se confunde com contratos setoriais ou que envolvem parcela da gestão da unidade*. bem como a elucidação do objeto do processo de seleção pública, o qual é o ***gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde*** *no Hospital Regional João Penido – HRJP.*

Em 07/05/2026 esta Comissão julgadora enviou a diligência à proponente por meio do Ofício n° 14/2026 (id 139259937) em relação ao critério e 3.12. e a proponente apresentou tempestivamente sua resposta à diligência.

Em relação ao critério 3.12 a proponente alega que: "A essência do critério está diretamente relacionada à **execução de recursos financeiros em unidade hospitalar**, não havendo exigência expressa de que a proponente demonstrasse, exclusivamente, o manejo do orçamento global da instituição ou a administração integral de todas as suas rubricas". E que, na 1ª Fase, já havia descrito o contrato de Angra dos Reis/RJ como "prestação complementar de serviços profissionais" e, ainda assim, recebeu pontuação, o que teria gerado uma expectativa legítima de aceitação do documento. Entretanto, a pontuação atribuída na 1ª fase possui natureza declaratória e provisória, baseada nas informações prestadas pela própria proponente, ficando expressamente condicionada à comprovação documental na 2ª fase. Assim, a atribuição de pontuação inicial não afasta o dever de comprovação integral do critério declarado, nem impede a revisão do enquadramento pela Comissão quando, no exame documental, se constata que o instrumento apresentado não atende aos requisitos objetivos do Edital.

A Comissão verificou que o valor indicado pela proponente no Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2020, relativo ao Município de Angra dos Reis/RJ, corresponde à prestação complementar de serviços profissionais na área de saúde, notadamente à disponibilização de pessoal terceirizado, não se confundindo com a execução de recursos financeiros vinculados ao gerenciamento global de unidade hospitalar, conforme exigido pelo critério 3.12 do Anexo IV-B. e Ademais, eventuais questionamentos quanto à interpretação das regras editalícias deveriam ter sido apresentados no momento processual oportuno (impugnação e sessão pública de esclarecimentos),, não sendo a fase de comprovação documental destinada à rediscussão dos critérios de pontuação ou de eliminação previamente estabelecidos.

5. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, a Comissão Julgadoraentendeque a documentação apresentada pelo Instituto de Saúde HSVP é insuficiente para a comprovação do critério. Assim, considerando que a proponente não comprovou corretamente o conteúdo declarado na 1ª fase em relação ao critério 3.12, e que é suficiente, por si só, para a desclassificação da proponente, nos termos do item 4.2.1 do Edital esta Comissão Julgadora decide pela ELIMINAÇÃO da proponente INSTITUTO DE SAÚDE HSVP.

Consequentemente, proceder-se-á à convocação da próxima proponente classificada, para análise e julgamento dos documentos relativos à 2ª fase da seleção.

Contudo, cabe ainda esclarecer que será oportunizada a defesa pela proponente em sede de Recurso, fase posterior à conclusão da Ata de Análise e Julgamento pela Comissão.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Mendes César

MASP 669.551-4

Presidente da Comissão Julgadora

Ananda Jessyla Felix Oliveira

Masp 1528681-8

Vice-Presidente da Comissão Julgadora

Paola Cristina Soares da Silva

Masp 1066413-4

Membro da Comissão Julgadora

Arthur Felipe Ribeiro Mendes

Masp 1299814-2

Membro da Comissão Julgadora

Maria Catharina Melo Lima de Souza

Masp 753331-8

Membro da Comissão Julgadora

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Mendes César**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 23:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catharina Melo Lima de Souza**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 23:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Paola Cristina Soares da Silva**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Ananda Jessyla Felix Oliveira**, **Servidor (a) Público (a)**, em 14/05/2026, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Felipe Ribeiro Mendes**, **Servidor Público**, em 14/05/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139700542** e o código CRC **57512212**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/E17

Memorando n° 26/2026 - FHEMIG/E17

Belo Horizonte, 13 de maio de 2026.

Prezada Diretora,

A Comissão Julgadora instituída para análise e julgamento das propostas, no âmbito do Processo de Seleção Pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – OSS** , para celebrar **CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO – HRJP** , conforme o previsto no item 8 do **Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025**, em decorrência da constatação de ausência de comprovações necessárias, solicita o apoio para a publicação do **TERMO DE ELIMINAÇÃO DA PROPONENTE INSTITUTO DE SAÚDE HSVP**, relativo à análise de 2ª Fase do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025 (id. 139700542).

Na oportunidade nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Mendes César

MASP 669.551-4

Presidente da Comissão Julgadora

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Mendes César**, **Servidor (a) Público (a)**, em 13/05/2026, às 23:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139701275** e o código CRC **7CB6F5B7**.

Referência: Processo nº 2270.01.0003509/2026-36 SEI nº 139701275

E-mail - 139763312

Data de Envio:
14/05/2026 10:42:31

De:
FHEMIG/Comissão Permanente <comissao.permanente.os@fhemig.mg.gov.br>

Para:
presidencia@grupohsvp.com.br

Assunto:
Termo de Eliminação

Mensagem:
Prezados representantes do Instituto de Saúde HSVP,

A Comissão Julgadora instituída para análise e julgamento das propostas, no âmbito do Processo de Seleção Pública de entidade sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS OSS, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL JOÃO PENIDO HRJP, conforme o previsto no item 8 do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025, em decorrência da constatação de ausência de comprovações necessárias, comunica e encaminha anexo o TERMO DE ELIMINAÇÃO DE PROPONENTE, relativo à análise de 2ª Fase do Edital FHEMIG para Contrato de Gestão nº 01/2025 (id. 139700542).

Na oportunidade nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Mendes César
MASP 669.551-4
Presidente da Comissão Julgadora

Anexos:
Termo_139700542.html